



Comissão Pró-Índio de São Paulo

O que revela a pesquisa: análise sobre as ações do governo federal 2005

De acordo com os dados levantados, em dezembro de 2005, existiam 252 processos de regularização de terras de quilombo em curso no Instituto Nacional de Colonização Reforma Agrária (Incra), envolvendo pelo menos 329 comunidades distribuídas em 21 estados.

A comparação entre o número de processos atualmente em curso no Incra (252 processos) com o total de titulações feitas ao longo de 10 anos (54 títulos), revela um incremento considerável nas iniciativas governamentais relativas a esta categoria de terras.

De 1995 a outubro de 2005, 54 terras foram tituladas beneficiando 112 comunidades quilombolas ou 6.954 famílias. As áreas regularizadas somam 886.540,701 hectares. O governo federal (por meio do Incra e da Fundação Cultural Palmares) foi responsável por menos da metade destas titulações (24). As demais foram procedidas por governos estaduais com destaque para o governo do Pará, responsável pela outorga de 20 títulos.

A grande maioria dos títulos outorgados pelo governo federal ainda envolve sérias pendências. Ou foram apenas parcialmente regularizadas ou registram ainda conflitos com relação a outros ocupantes. Este é o caso, por exemplo, das terras Paca/Aningal e Bela Aurora que foram tituladas em 2004 sem a retirada dos posseiros.

É difícil estimar qual a população e a extensão de terras envolvidas nos processos em andamento já que muitos ainda não apresentam esta informação. Apenas 152 processos contam com uma estimativa de população que soma 16.446 famílias. Número ainda menor de processos (110) contém uma estimativa de extensão de terras a serem tituladas que totaliza 31.824.143 hectares.

Distribuição pelos Estados

Os dados levantados revelam uma ampla distribuição dos processos entre os estados. Das 23 unidades da federação em que se conhece a existência de comunidades quilombolas, 21 têm processos abertos pelo Incra. Ou seja, em quase todos os estados com a presença de quilombolas existem processos em andamento. Já se superou, portanto, aquela etapa inicial em que a ação do Incra estava concentrada no Estado do Pará. Lembramos que entre 1995 e 1998, o governo federal apenas titulou terras quilombolas localizadas no Pará.

Avaliamos que tal fato deve-se, em grande medida, ao fortalecimento da luta dos quilombolas por todo o Brasil. Anteriormente, a mobilização dos quilombolas estava restrita a poucos Estados: Maranhão, Pará, Pernambuco, São Paulo e Bahia. Hoje, a questão quilombola está em pauta em todo o Brasil.

O fato de o movimento quilombola estar cada vez mais organizado explica a ampla distribuição dos processos pelas regionais do Incra. Um bom exemplo é o caso de Minas Gerais. Em junho de 2005, existiam cerca de 20 processos abertos pela Superintendência do Incra em Minas Gerais. Em dezembro deste mesmo ano, o número duplicou para 40 processos. Este rápido aumento de processos em Minas Gerais coincide com a crescente organização dos quilombolas mineiros que teve como marco a fundação da Federação Estadual das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais (N'golo) em junho de 2005.

Evolução dos Processos

Sem dúvida, o considerável aumento de processos abertos nas diversas regiões do País é resultado do fortalecimento da organização dos quilombolas. No entanto, o Incra não tem sido capaz de atender a essa demanda com eficiência.

O levantamento da CPI-SP revela que aproximadamente 60% dos 252 processos abertos recebeu apenas um número de protocolo no Incra. Ou seja, em 151 processos nenhuma medida administrativa foi tomada no sentido de regularizar o território.

O Incra vem recebendo e protocolando as demandas, aumentando assim as estatísticas dos processos em curso sem que medidas efetivas para a conclusão dos mesmos sejam tomadas. Observamos isso, por exemplo, nas três superintendências com maior número de processos abertos: Maranhão, Minas Gerais e Piauí. Na Superintendência do Maranhão dos 64 processos abertos, 40 apenas ganharam um número de protocolo. Situação semelhante ocorre na Superintendência de Minas Gerais onde 38 dos 40 processos existentes não foram alvo de qualquer medida administrativa. Já no Piauí, registram-se 27 processos dos quais 10 só foram protocolados.

Do total de 100 processos que percorreram alguma das etapas do processo de regularização, 59 (23,4%) encontram-se nos estágios mais iniciais que envolvem os trabalhos de levantamento dos ocupantes, produção do mapa do território e levantamento cartorial.

Em setembro de 2005, a nova Instrução Normativa do Incra (Instrução Normativa nº20/2005) acabou trazendo mais um fator de morosidade ao instituir a necessidade de um relatório antropológico para a identificação do território a ser titulado. Tivemos notícia que, em diversos estados, em função da nova instrução, a equipe técnica paralisou o andamento dos processos por falta de antropólogo para executar o estudo.

Assim, uma avaliação da ação do Incra na garantia dos direitos territoriais dos quilombolas não pode se deter apenas no número de processos abertos, mas deve considerar o número de casos que efetivamente foram alvo de encaminhamentos. Dos 252 processos abertos, apenas 42 (16,7%) já contam com o Relatório Técnico de Identificação, estudo que estabelece o território a ser titulado. Este relatório é a condição para as demais providências como o exame das contestações e a desapropriação.

As informações sobre a execução do Orçamento da União corroboram os dados do mapeamento realizado pela CPI-SP. Até 11 de dezembro de 2005, o Incra não havia utilizado um centavo dos R\$ 14.440.347 destinados a "Pagamento de Indenização aos Ocupantes das Terras Demarcadas e Tituladas aos Remanescentes de Quilombos". Já no

“Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Quilombos” haviam sido liquidados somente R\$ 1.603.775 do total previsto de R\$ 5.425.216.

A abertura dos processos, sem dúvida, é uma providência importante, mas é preciso que o Incra dê andamento aos mesmos de forma que eles não venham apenas a “engordar” as estatísticas do governo sem representar passos efetivos na garantia dos direitos territoriais das comunidades quilombolas.

Créditos

A coordenação do programa de monitoramento dos processos de regularização fundiária das terras de quilombo no Brasil está a cargo de Lúcia M. M. de Andrade, coordenadora do Programa Comunidades Quilombolas da Comissão Pró-Índio de São Paulo.

Daniela Carolina Perutti procedeu ao levantamento das informações que compõem o mapeamento; orientou o desenvolvimento do sistema de banco de dados criado para armazenar os dados e gerar os relatórios; e contribuiu com a redação dos textos.

A principal fonte consultada ao longo da pesquisa foi o Incra, representado por sua equipe de procuradores, engenheiros agrônomos, e assessores técnicos. A pesquisa não seria possível sem a cooperação destas pessoas. Assim, agradecemos a colaboração de Cláudio Braga da Coordenação de Ordenamento Territorial SDTT - Quilombos do INCRA em Brasília bem como dos técnicos do INCRA nas Superintendências dos Estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Contamos e agradecemos também o apoio da Agência Rural de Goiás, da Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, do Centro de Documentação Eloy Ferreira da Silva, do Centro de Cultura Negra do Maranhão, da Fundação Cultural Palmares, do Instituto de Terras do Estado de São Paulo e do Professor Girolamo Treccani da Universidade Federal do Pará.